

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 226/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo II
Disciplina Orçamental

Art. 7.º
Transferências orçamentais

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações orçamentais e transferências constantes do respectivo quadro anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Quadro de alterações e transferências orçamentais (a que se refere o art. 7.º)
Diversas alterações e transferências

| | |
|--------|--|
| 18 | (...) |
| 18 – C | Alterações orçamentais e transferências necessárias para que, em todos edifícios públicos que possuam amianto na sua construção, este seja removido, respeitando os procedimentos de segurança ambiental recomendados internacionalmente para esse efeito. |

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Heloísa Apolónia

Francisco Madeira Lopes